

Renan Vieira Novais

De: Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 18:43
Para: Renan Vieira Novais
Cc: Cláudio Tsutomu Goto
Assunto: Re: OS 13575 14417
Anexos: Proposta - modulo de porta, modulo da barreira, sistema voicer.pdf

Prezado, boa tarde.

Segundo constatado pelo técnico responsável, há necessidade de substituição dos materiais relacionados em anexo.

Respondendo ao seu questionamento, o elevador N° 14011 estava funcionando normalmente e os outros 2 elevadores estavam estacionados no andar térreo. O elevador N 14011 desceu e parou entre o 5° e 4° andar, em seguida desligou por completo, inclusive o display externo.

Após revisão efetuada pelos técnicos, os materiais mencionados nas ordens de serviços n° 13575 14417 estão danificados (queimados), sendo necessário a substituição dos mesmos. Entretanto, somente após a substituição destes materiais, será possível verificar mais a frente se houve mais danos nos componentes do elevador, conforme sequência do desenho elétrico do elevador. (Sequência de funcionamento (status) - Chamada, portas, partida e velocidade)

Possível causa: Danos elétricos, que podem ter sido causados por sobre ou subtensão da rede elétrica predial, de responsabilidade da Enel.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎ Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎ Celular: (11) 94755-4836

☎ ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 13:07, Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Vivian, boa tarde!

Solicito a gentileza do envio do relatório com quantitativo e descritivo das peças com necessidade de troca para os elevadores do Anexo II, a fim de reestabelecer o seu funcionamento. Informar também as possíveis causas das falhas destas peças.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

De: Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 12:41
Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>
Assunto: OS 13575 14417

Prezado Renan, boa tarde.

Informo que na tarde de domingo (31/07/2022) o elevador 14011, Anexo II, parou.

Os bombeiros abriram chamado técnico, e foi constatada a queima do voicer e módulo de porta.

Porém, até o presente momento, o carro permanece inoperante.

Atenciosamente,

Claudio Goto

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Diretoria de Serviços

(11) 3292-3321



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição dos seguintes materiais abaixo, relativo ao elevador Nº 14011, instalado no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Modulo de porta de cabina VVVF5+	01	R\$ 6.450,00
Modulo da barreira eletrônica	01	R\$ 1.890,00
Modulo do sistema voicer *O modulo danificado está no prédio, necessário a confirmação do código do fabricante, pois o mesmo não possui etiqueta.	01	R\$ 9.600,00

Valor total da proposta: R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: 05 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

***Observação:** Após a substituição dos materiais informados acima, será necessária uma nova averiguação do elevador para verificar a necessidade de substituição de outros componentes. Sem a substituição dos materiais mencionados, não é possível confirmar se houve ou não danos em outros componentes do elevador.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829
Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

INOVA ELEVADORES - EPP

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 – São Paulo / SP

Fones: (11) 2389 – 5298 / 2958-0447

E-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

www.inovaelevadores.com.br

Renan Vieira Novais

De: Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 11:33
Para: Renan Vieira Novais
Assunto: Re: OS 13575 14417

Renan, bom dia,

Respondendo ao seu questionamento, o módulo da barreira é um equipamento genérico.

Referente ao sistema voicer, segue descrição:

MODELO DE GONGO DE CHEGADA, SERIAL ORIGINAL NCTC-CHM-B
MARCA: MONARCH

Link para verificação do material: <https://pt.dhgate.com/product/monarch-elevator-voice-annunciator-arriving/404176558.html>



Em caso de dúvidas, estamos a disposição

Atenciosamente

Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎ Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎ Celular: (11) 94755-4836

☎ ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em ter., 9 de ago. de 2022 às 14:15, Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Vivian, boa tarde.

O módulo de barreira eletrônica possui alguma especificação, ou isso é um equipamento “genérico”?

Em relação ao módulo do sistema voicer, precisamos de especificações suficientes para realizar cotação externa. Caso não seja possível identificar visualmente, a Contratada deverá buscar outros meios, como o contato com o fabricante, para definição correta da especificação.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

De: Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 18:43
Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>
Cc: Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>
Assunto: Re: OS 13575 14417

Prezado, boa tarde.

Segundo constatado pelo técnico responsável, há necessidade de substituição dos materiais relacionados em anexo.

Respondendo ao seu questionamento, o elevador N° 14011 estava funcionando normalmente e os outros 2 elevadores estavam estacionados no andar térreo. O elevador N 14011 desceu e parou entre o 5° e 4° andar, em seguida desligou por completo, inclusive o display externo.

Após revisão efetuada pelos técnicos, os materiais mencionados nas ordens de serviços n° 13575 14417 estão danificados (queimados), sendo necessário a substituição dos mesmos. Entretanto, somente após a substituição destes materiais, será possível verificar mais a frente se houve mais danos nos componentes do elevador, conforme sequência do desenho elétrico do elevador. (Sequência de funcionamento (status) - Chamada, portas, partida e velocidade)

Possível causa: Danos elétricos, que podem ter sido causados por sobre ou subtensão da rede elétrica predial, de responsabilidade da Enel.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎ Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎ Celular: (11) 94755-4836

☎ ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 13:07, Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Vivian, boa tarde!

Solicito a gentileza do envio do relatório com quantitativo e descritivo das peças com necessidade de troca para os elevadores do Anexo II, a fim de reestabelecer o seu funcionamento. Informar também as possíveis causas das falhas destas peças.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

De: Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 12:41
Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>
Assunto: OS 13575 14417

Prezado Renan, boa tarde.

Informo que na tarde de domingo (31/07/2022) o elevador 14011, Anexo II, parou.

Os bombeiros abriram chamado técnico, e foi constatada a queima do voicer e módulo de porta.

Porém, até o presente momento, o carro permanece inoperante.

Atenciosamente,

Claudio Goto

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Diretoria de Serviços

(11) 3292-3321



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

Ref. Elevador Nº 14013

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição dos seguintes materiais abaixo, relativo ao elevador Nº 14013, instalado no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Contatora BY, com bobina CC Cód. LCLEL2-01	01	R\$ 816,33
Contatora SW, com bobina CC Cód. LCLE65	01	R\$ 1.575,66

Valor total da proposta: R\$ 2.391,99 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: Em até 05 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

São Paulo, 18 de agosto de 2022.


A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829
Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

INOVA ELEVADORES - EPP

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 – São Paulo / SP

Fones: (11) 2389 – 5298 / 2958-0447

E-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

www.inovaelevadores.com.br

Renan Vieira Novais

De: Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 13:46
Para: Renan Vieira Novais
Cc: Cláudio Tsutomu Goto
Assunto: Re: PROPOSTA - ANEXO II - ELEV. 14013 - Contadoras

Renan, boa tarde,

Respondendo ao seu questionamento, os materiais foram danificados por desgaste natural e uso.

A contatora SW está com 02 contatos principais com alta resistência ôhmica, interferindo na saída da variação de frequência do inversor.

Já a contatora BY, está com a bobina com desgaste de isolamento, interferindo no funcionamento mecânico da contatora.

Em caso de dúvidas, estamos a disposição

Atenciosamente
Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎ Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎ Celular: (11) 94755-4836

☎ ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em ter., 23 de ago. de 2022 às 09:53, Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Vivian,

Por gentileza, necessitamos das motivações técnicas para aquisição das peças, com possíveis causas para a falha apresentada.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DGP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

De: Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 17:47

Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>

Cc: Cláudio Tsutomu Goto <cgoto@tce.sp.gov.br>

Assunto: PROPOSTA - ANEXO II - ELEV. 14013 - Contadoras

Prezados, boa tarde,

Apresentamos em anexo, nossa proposta para o fornecimento de peças para o elevador N° 14013, instalado no Anexo II, conforme ordem de serviço 14318.

Nos colocamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente

Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎ Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎ Celular: (11) 94755-4836

☎ ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição do seguinte material abaixo, relativo ao elevador de serviço, instalado no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Barreira Eletrônica de proteção de porta	01	R\$ 3.780,00

Valor total da proposta: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: 03 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

São Paulo, 05 de setembro de 2022.


A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829
Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

INOVA ELEVADORES - EPP

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 – São Paulo / SP

Fones: (11) 2389 – 5298 / 2958-0447

E-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

www.inovaelevadores.com.br



13581

Ordem de Serviço Nº _____

1 - Dados do Cliente:

TCE/SP

Nº de Equipamento: _____

14013

Endereço: _____

R. Vinceslan Braz, 183

2 - Serviço Prestado:

- Atendimento a Chamado
 Manutenção Preventiva
 Reparo / Ajuste
 Inspeção / Vistoria

3 - Descrição de Serviço:

Retirado Mantente preso na cabina,
 constatada a lâmpada BPE queimada (Barreira de Segurança da Cabina Elevador desligado p/ substituição da BPE)

4 - Condição do Elevador:

- P.F.
 P.P.
 F.F.
 F.P.

Aviso		Chegada		Término	
Data	Hora	Data	Hora	Data	Hora
04/09	06:59	04/09	07:37	04/09	07:55

5 - Observação:

Efeitos orçamento (Anexo II)

6 - Material Aplicado:

7 - Visto do Cliente ou Representante:

Nome do Responsável (legível)

Colaborador: _____

Função

Data: 04/09/22



INOVA ELEVADORES

CNPJ: 06.181.043/0001-05

IE: 144.013.109.116 / CCM: 5.118.778-7

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prédio Anexo II

Rua Venceslau Brás, nº 183, Centro - São Paulo/SP

CEP: 01016-000.

CONTRATO Nº 33/2022

SEI - PROCESSO nº 0005997/2022-16

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

Prezados Senhores,

Após visita técnica, foi constatado a necessidade de substituição dos seguintes materiais abaixo relacionados, instalados no Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Apresentamos nossa proposta para vossa apreciação:

Elevador Nº 14011

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.
Contatora BY, com bobina com corrente alternada Cód. LCLEL2-01	01	R\$ 816,33
Contatora SW, com bobina com corrente alternada Cód. LCLE65	01	R\$ 1.575,66
Modulo de porta de cabina VVVF5+	01	R\$ 6.450,00
Kit de Barreira Eletrônica de proteção de porta	01	R\$ 3.780,00

Valor total da proposta: R\$ 12.621,99 (doze mil seiscientos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

Garantia: 90 dias para danos de fabricação e instalação

Prazo de instalação: 03 dias úteis, após aprovação da proposta

Validade da Proposta: 30 dias

São Paulo, 15 de setembro de 2022.


A. L. GAIGHER – ELEVADORES – EPP

06.181.043/0001-05

A.L. GAIGHER - ELEVADORES EPP.

Rua Padre Benedito de Camargo, 829
Penha - CEP 03604-010

SÃO PAULO - SP

INOVA ELEVADORES - EPP

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 – São Paulo / SP

Fones: (11) 2389 – 5298 / 2958-0447

E-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

www.inovaelevadores.com.br

Proposta Técnica Comercial

Prop.nº. P 468 22

DATA terça-feira, 13 de setembro de 2022



VILLARTA EQUIP DE ELEVAÇÃO LTDA
Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 - CEP 12042-010 - Piracangagua
Taubaté - SP - (Brasil)
CNPJ 05.820.577/0001-63 - IE.: 688.241.227.116 - IM.: 46048/04
☎ 55 12 3627 7700 FAX: 12 3627 7700

MÁQUINAS E ACESSÓRIOS

A/C.: Armando e Renan

Nº.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP
Tel: 11 3292-4322 | avarella@tce.sp.gov.br

Descrição dos Pedidos

Cód.	Descrição	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
14011	Barreira Eletrônica	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14013	Contatora BY 12 A, 110 v, com bobina CA	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
14013	Contatora SW 65 A, 110 V, com bobina CA	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
14011	Inversor Módulo de Porta de Cabina VVVF5+	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Total materias: R\$ 20.690,00

Transporte: Responsabilidade do cliente
Prazo de entrega: até 2 (dois) dias após pagamento

I.P.I.: 3,25 % R\$ 672,43

Valor Total R\$: R\$ 21.362,43

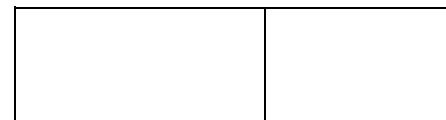
ICMS incluso no preço (incluindo diferencial, DIFAL)

Rio De Janeiro: Considerar 2% referente FECP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)
conforme definido por Lei nº 4.056/2002.

Pagamento: à vista
via boleto

* Proposta válida por 15 dias

Horário Expedição: Seg. a Qui. 7:30 - 11:00 e 13:00 - 16:30
Sex. 7:30 - 11:00 e 13:00 - 15:30



Retornar Assinado
Obrigado

Karen Moura
Depto. Vendas

Informação DCP-2

Referência: SEI nº 0012087/2022-81 - Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção de 3 elevadores do Prédio Anexo II do TCESP

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Trata o presente de solicitação para autorização de despesa extracontratual decorrente da "prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores, instalado no Prédio Anexo II do TCESP", oriunda do Contrato nº 33/2022 (0542147) - Processo SEI nº 0005997/2022-16 - celebrado com a empresa **A. L. Gaigher Elevadores EPP**, cuja vigência se estenderá **até o dia 30/06/2023** (0542147 - Cláusula 3.3 e 0555383).

Inicialmente, cabe destacar que o Termo de Referência do aludido ajusta estabelece que:

*"2.1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo **CONTRATANTE**, sendo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção."*

Tendo em vista que os elevadores nº 14011 e nº 14013 encontravam-se inoperantes, bem como que tanto a quantidade, quanto os valores das peças a serem adquiridas foram considerados elevados (0580964, 0589303 e 0599681), esta Diretoria realizou diligência *in loco* em conjunto com a empresa fabricante *Elevadores Villarta Ltda* e com a *A. L. Gaigher Elevadores EPP*, visando certificar-se de que tal demanda é necessária e suficiente para normalizar a operação dos elevadores, além de apurar as possíveis causas.

Da diligência:

- a) foi possível normalizar a operação do elevador nº 14013, por meio da utilização do módulo de barreira do elevador nº 14011 (realizou-se a troca

para averiguar a causa e se tornou oportuna a permanência da peça);

b) constatou-se a necessidade de adquirir o "Módulo de Porta de Cabina VFFF5+" e a "Barreira Eletrônica" para normalizar a operação do elevador nº 14011;

c) constatou-se a iminente falha nas contadoras BY e SW, sendo conveniente sua aquisição para evitar futura interrupção da operação dos elevadores; e

d) no tocante ao "Módulo de Sistema Voicer" e ao "Modelo de Gongos de Chegada" (elementos de comunicação sonora), não imprescindíveis à operação do elevador, *s.m.j.*, será realizado novo teste após a aquisição do "Módulo de Porta de Cabina VFFF5+" para avaliação técnica detalhada.

Oportunamente, ambas as empresas forneceram orçamentos (0599684 e 0599686), conforme informações consolidadas na tabela abaixo.

Quadro I - Orçamentos apresentados

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	
			A. L. Gaigher Elevadores	Elevadores Villarta
1	Modulo de porta de cabina VVVF5+	1	R\$ 6.450,00	R\$ 15.000,00
2	Barreira Eletrônica	1	R\$ 3.780,00	R\$ 5.000,00
3	Contadora BY, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01	1	R\$ 816,33	R\$ 210,00
4	Contadora SW, com bobina CA, Cód. LCLE65	1	R\$ 1.575,66	R\$ 480,00

Quadro II - Proposta de aquisição

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	
			A. L. Gaigher Elevadores	Elevadores Villarta
1	Modulo de porta de cabina VVVF5+	1	R\$ 6.450,00	---
2	Barreira Eletrônica	1	R\$ 3.780,00	---
3	Contadora BY, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01	1	---	R\$ 210,00
4	Contadora SW, com bobina CA, Cód. LCLE65	1	---	R\$ 480,00
Valor Total			R\$ 10.230,00	R\$ 712,43 *

* incluso IPI de 3,25%

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhora, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à **Diretoria de Materiais** para aquisição, se oportuno e conveniente, na forma de praxe.

Concomitante, encaminhamos os autos à **Diretoria de Serviços** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/09/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/09/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/09/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0599690** e o código CRC **55EBD330**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0599690

Despacho GDS

Visto. Ciente e de acordo com o proposto pela
DCP-2.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/09/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603246** e o código CRC **26B151EF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0603246

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0012087/2022-81
Referente ao Processo
Sei-0005997/2022-16

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo

OBJETO: Aquisição de peças para
substituição em dois elevadores
do Prédio Anexo II

CONTRATADA: A.L. GAIGHER ELEVADORES EPP
Contrato nº 33/2022 (0542147)

EM EXAME: Autorização da despesa
extracontratual

Tratam estes autos da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Prédio Anexo II deste TCE-SP, cujo contrato, firmado com a empresa em epígrafe estabelece em seu Memorial Descritivo (Cláusula 2.1.3) - documento sob nº 0515939, do Processo Relacionado 0005997/2022-16, a responsabilidade do contratante no tocante à aquisição de peças para execução de reparos, mediante a apresentação, por parte da contratada, do relatório contendo a discriminação das peças a serem adquiridas.

Assim sendo, mediante a apresentação do relatório técnico (0599683), complementado pelas diligências, testes e orçamentos constantes dos documentos sob nº 0580964,

0589303, 0599681, que, consolidados nos orçamentos da contratada, **A.L. GAIGHER - 0599684** e da empresa fabricante do equipamento, **ELEVADORES VILLARTA LTDA - 0599686**, demonstraram que a despesa alcança o montante de **R\$ 10.942,43** (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), que, em síntese, se distribui:

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
1, 2	<ul style="list-style-type: none"> Módulo de porta de cabina WVF5+; Barreira eletrônica 	A.L.GAIGHER ELEVADORES	10.230,00
3, 4	<ul style="list-style-type: none"> Contatora BY, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01; Contatora SW, com bobina CA, Cód. LCLE65 	ELEVADORES VILLARTA	712,43
VALOR TOTAL DA DESPESA			10.942,43

Quanto aos itens: "Módulo de Sistema Voicer" e ao "Modelo de Gongo de Chegada", módulos de comunicação sonora, ambos prescindíveis para o funcionamento do elevador, serão efetuados novos testes, após a substituição do "Módulo de Porta de Cabina VFFF5+" , quando então, se fará nova e mais detalhada avaliação técnica.

Diante do exposto, tendo em conta que a despesa em questão se enquadra na hipótese prevista no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; vale dizer, dispensa do certame, em razão do valor, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/08², **AUTORIZO** a despesa na importância total de **R\$10.942,43** (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três

centavos).

Por conseguinte, sigam os autos para a **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.**, a fim de que proceda à emissão das Notas de Empenho em favor das empresas: A.L. GAIGHER ELEVADORES EPP, inscrita no CNPJ nº: 06.181.043/0001-05 e VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA., CNPJ: 05.820.577/0001-63, nos valores correspondentes.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Materiais, para emissão das Autorizações de Compras, condicionadas à verificação das condições de habilitação de ambas as empresas.

(1)

RESOLUÇÃO Nº 01/97:

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

(2)

ATO GP Nº 03/08:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603317** e o código CRC **CAFB5467**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0603317

Despacho GDCF

EMPRESA: A.L. GAIGHER ELEVADORES EPP E VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para substituição em dois elevadores do Prédio Anexo II(Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção de 3 elevadores do Prédio Anexo II do TCESP).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0603317), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **A.L. GAIGHER ELEVADORES EPP E VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA**, na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.54**, no valor total de **R\$10.942,43 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo:

A.L.GAIGHER ELEVADORES: **R\$ 10.230,00**

ELEVADORES VILLARTA: **R\$ 712,43**

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 23/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607524** e o código CRC **7BCDBC97**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01414

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	06181043-0001/05 - A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP		
Credor	A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP		
Endereço	RUA BENEDITO DE CAMARGO, 829		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	03604-010

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S12087/22	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	10.230,00

Item:	001	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	10.230,00
Descrição: EMPENHO PARA AQUISICAO DEPECAS PARA SUBSTITUCAOEM 2 ELEVADORES DO PREDIOANEXO II (MODULO DE PORTA DE CABINA E BARREIRA ELETRONICA) - DESPESA EXTRACONTRATUAL DO CONTRATO DEMANUTENCAO DE ELEVADORES, CONF. AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 0603317									

Total ou Valor a Transportar R\$	10.230,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO/SP
Data de Entrega	23/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01415

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	05820577-0001/63 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Credor	VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Endereço	EURICO AMBROGI SANTOS 2201 DISTRITO INDUSTRIAL RACANGAGUA				
Cidade	TAUBATE	UF	SP	CEP	12042-010

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S12087/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	712,43 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
09	712,43

Item:	001	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	712,43
Descrição: EMPENHO PARA AQUISICAO DEPECAS PARA SUBSTITUCAOEM 2 ELEVADORES DO PREDIOANEXO II (CONTATORA BY ECANTATORA SW, COM BOBINACA) - DESPESA EXTRA CONTRATUAL DO CONTRATO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES, CONF. AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 0603317									

Total ou Valor a Transportar R\$	712,43
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA, 315 CENTRO/SP
Data de Entrega	23/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2022NE01414** e **2022NE01415** (0607528) conforme despacho **GDCF** (0607524) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607529** e o código CRC **4292029D**.

Despacho GDM

SEI nº: 12087/2022-81

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato nº 33/2022

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da despesa extracontratual decorrente da execução do contrato nº 33/2022 (0542147), conforme solicitação 0599690.

Obtida a necessária autorização de despesa (0603317) e emitidos os prévios empenhos (2022NE01414 - 0607528 - fl. 1) no valor de **R\$ 10.230,00** (dez mil duzentos e trinta reais) em favor da empresa **A.L. Gaigher Elevadores - EPP, CNPJ Nº 06.181.043/0001-05** e (2022NE01415 - 0607528 - fl.2) no valor de **R\$ 712,43** (setecentos e doze reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda., CNPJ nº 05.820.577/0001-63**, encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras, **condicionada à verificação e juntada das condições de habilitação de ambas as empresas**; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607639** e o código CRC **F4F93801**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0607639

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e à emissão de empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607798** e o código CRC **7DE9D5AB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0607798



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.
CNPJ: 05.820.577/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:58:14 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **AAC1.A894.FA01.B80D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/09/2022 às 12:41:24

Em 26/09/2022 às 12:40:32 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05820577000163

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.820.577/0001-63
Certidão n°: 31991152/2022
Expedição: 26/09/2022, às 12:39:50
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.820.577/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05820577000163

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 12:46:40

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Data: 26/09/2022 às 12:38:28

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: 5C6E7F9A.5357E347.0D1C361A.9C154AC2

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.820.577/0001-63
Razão Social: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA
Endereço: AV EURICO AMBROGI SANTOS 2201 / CHACARA FLORIDA / TAUBATE / SP / 12042-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091200321104714802

Informação obtida em 26/09/2022 12:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

12:48:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05820577000163

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 12:48

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.820.577/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EURICO AMBROGI SANTOS	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 12.042-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **12:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 26/09/2022 HORA: 13:00:43 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 10/10/2014
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 10/10/2014
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 10/10/2014
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 05820577/0001-63
RAZAO SOCIAL:
VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAIAO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 81
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 26/09/2022 AS 13:02 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 05820577-0001/63 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
237 03395 000080055

(FIM)

ONLINE 81
```




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. L. GAIGHER - ELEVADORES
CNPJ: 06.181.043/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:04 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **4C89.E0A7.7CB7.1C8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. L. GAIGHER - ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.181.043/0001-05

Certidão nº: 31986725/2022

Expedição: 26/09/2022, às 12:17:32

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. L. GAIGHER - ELEVADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.181.043/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06181043000105

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 12:22:21

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/09/2022 às 12:18:38

Em 26/09/2022 às 12:18:16 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 06181043000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 06.181.043/0001-05

Data: 26/09/2022 às 12:15:32

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: 2D3F29D7.DB849E9A.8888D221.34A67939

Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.181.043/0001-05
Razão Social: A L GAIGHER ELEVADORES EPP
Endereço: R PADRE BENEDITO DE CAMARGO 829 / PENHA DE FRANCA / SAO PAULO / SP / 03604-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2022 a 13/10/2022

Certificação Número: 2022091401164382367780

Informação obtida em 26/09/2022 12:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

12:25:05

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 12:24

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

06.181.043/0001-05 - A. L. GAIGHER - ELEVADORES

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Advertência[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Exportar para Excel](#)**Sanções Restritivas**

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.181.043/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. L. GAIGHER - ELEVADORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA ELEVADORES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE BENEDITO DE CAMARGO	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 03.604-010	BAIRRO/DISTRITO PENHA DE FRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AURIVANI@INOVAELEVADORES.COM.BR	TELEFONE (11) 2389-5298
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **12:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 26/09/2022 HORA: 13:05:21 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
080267 - DIR.ENS.-REG.LESTE 4 DATA: 09/12/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 09/12/2015
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 31/03/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 06181043/0001-05
RAZAO SOCIAL:
A. L. GAIGHER - ELEVADORES
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1624
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 26/09/2022 AS 13:07 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 06181043-0001/05 - A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03558 001063324

(FIM)

ONLINE 1635
```



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 164/2022

A

A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores)**CNPJ: 06.181.043/0001-05**

Rua Padre Benedito de Camargo, 829 - Penha - São Paulo/SP - CEP: 03604-010

A/C Vivian Santos; Tel: (11) 2389-5298; e-mail: comercial@inovaelevadores.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012087/2022-81**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** Nº 2022NE01414, emitida em 23/09/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 03 (três) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Modulo de porta de cabina VVVF+	6.450,00	6.450,00
02	1	Unidade	Kit de Barreira Eletrônica de proteção de porta	3.780,00	3.780,00

Total: R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às

outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de citação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de

execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORREIA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 27/09/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP.01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce-sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608037** e o código CRC **0CCF2085**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0608037



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 165/2022

À

Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

CNPJ: 05.820.577/0001-63

Av. Eurico Ambrogi Santos, 2201 - Piracangagá - Taubaté/SP - CEP: 12042-010

A/C Karen Moura; Tel: (12) 3627-7700; e-mail: karen.moura@villarta.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0012087/2022-81, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2022NE01415, emitida em 23/09/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 02 (dois) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Contatora BY, 12 A, 110v, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01	210,00	216,83 *
02	1	Unidade	Contatora SW, 65 A, 110v, com bobina CA, Cód. LCLE65	480,00	495,60 *

* Includo IPI de 3,25%

Total: R\$ 712,43 (setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo

Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/09/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608048** e o código CRC **AF907405**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0608048



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 164/22 (0608037) e nº 165/22 (0608048) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608051** e o código CRC **C71FDB35**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0608051

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que as Autorizações de Compras nºs 164/2022 (0608037) e 165/2022 (0608048) foram **elaboradas e conferidas pela DM-1**, a juntada das certidões e dos cadastros das empresas (0608027 e 0608028), encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608152** e o código CRC **3308DD65**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A fim de atender ao despacho GDM (0608152), as autorizações de compras 164/2022 (0608037) e 165/22 (0608048) foram incluídas no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/09/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608974** e o código CRC **F261E3A5**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas ACs nºs 164 e 165/2022 (0608037 e 0608048), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento dos objetos e demais providências ao encargo dessa Seção

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/09/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609219** e o código CRC **0E2C1762**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0609219

Re: TCESP - Autorização de Compras nº 164/2022 - Aquisição de módulo de porta de cabina e kit de barreira eletrônica de proteção de porta

Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br>

Qua, 05/10/2022 11:50

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Prezada Daniela, bom dia,

Conforme conversamos por telefone, em anexo segue a nota Danfe N °385, referente a nota de empenho N° 2022NE01414, emitida em 23/09/2022.

A entrega do material está agendada para data de hoje, entre as 13h e 15h

Atenciosamente
Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎·Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎·Celular: (11) 94755-4836

☎·ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em sex., 30 de set. de 2022 às 17:37, Inova Elevadores <comercial@inovaelevadores.com.br> escreveu:
Prezados, boa tarde,

Acuso o recebimento, providenciaremos a entrega do material o mais breve possível.

Aguardo o envio da nota de empenho.

Atenciosamente
Vivian Santos



INOVA ELEVADORES

Rua Padre Benedito de Camargo, 829

Penha - São Paulo - SP

☎·Telefone: (11) 2389-5298 / 2958-0447

☎·Celular: (11) 94755-4836

☎·ID: 35*16*24763

✉ comercial@inovaelevadores.com.br
www.inovaelevadores.com.br

Em qui., 29 de set. de 2022 às 13:22, DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br> escreveu:

A/C: Vivian Santos.

Prezado(s), boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **módulo de porta de cabina e kit de barreira eletrônica de proteção de porta**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

Autorização de Compras nº 164/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744

E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

FATURAMENTO VLM3521 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Jheniffer Lorrany <financeiro01.equipamentos@villarta.com.br>

Sex, 07/10/2022 09:45

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; karen.moura@villarta.com.br <karen.moura@villarta.com.br>

Cc: processos.fabrica@villarta.com.br <processos.fabrica@villarta.com.br>; clayton.araujo@villarta.com.br <clayton.araujo@villarta.com.br>; financeiro.equipamentos@villarta.com.br <financeiro.equipamentos@villarta.com.br>

📎 1 anexos (594 KB)
000016584.pdf;

Prezados, bom dia!

Conforme aprovação da proposta comercial, envio anexo, nota fiscal e boleto para programação do pagamento.

- **VLM3521** - Nota fiscal nº 16584

Vencimento em : 06/11/2022



Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Jheniffer Lorrany
Financeiro
☎ 12 9 9791-4944
📍 Unidade Fábrica ☎ 12 3627-7700 R. 906 🌐 villarta.com.br

VILLARTA
elevadores

De: karen.moura@villarta.com.br <karen.moura@villarta.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de setembro de 2022 09:11

Para: financeiro01.equipamentos@villarta.com.br; financeiro.equipamentos@villarta.com.br;

fernando.bueno@villarta.com.br; processos.fabrica@villarta.com.br;
vinicius.ramos@villarta.com.br; jose.fernando@villarta.com.br
Cc: 'DM-3 - Diretoria de Material - 3' <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: VLM3521

Bom dia

Segue **REVENDA VLM3521– TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

01 – CONTATORA BY 12 A, 110V, COM BOBINA CA - COD.:
01 – CONTATORA SW 65 A, 110V, COM BOBINA CA – COD.:

@Fernando, por gentileza confirmar o código do material.

**@Jheniffer, segue proposta assinada e pedido de compras. Por gentileza faturar.
Encaminhar a NF para –<dm3@tce.sp.gov.br>**

-

@Vinicius, por gentileza separar o material para envio.

-

@Jheniffer e @Carol o material será enviado com nota de saída. O Pagamento será via depósito. Por gentileza, poderiam enviar as informações com a forma de pagamento.

Obrigada!

Atenciosamente



RECEBEMOS DE A. L. GAIGHER - ELEVADORES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 05/10/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Dalila Albéfaro de Medeiros TCESP - DM-3 / Almoxtarifada	Nº 000.000.385 SÉRIE: 1

A. L. GAIGHER - ELEVADORES RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, 829 - - PENHA DE FRANCA, Sao Paulo, SP - CEP: 03604010	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.385 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 1006 1810 4300 0105 5500 1000 0003 8510 3480 0079 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221359526512 - 05/10/2022 11:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 144013109116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 06.181.043/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40
ENDEREÇO AV RANGEL PESTANA, 315 -	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE
MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP
	CEP 01017-906
	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.230,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.230,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MODULO DE PORTA DE CABINA VVVF5+ Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 593,40	84313110	0102	5102	PC	1,0000	6.450,0000	6.450,00					
02	KIT DE BARREIRA ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO DE PORTA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 347,76	84313110	0102	5102	PC	1,0000	3.780,0000	3.780,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01414, EMITIDA EM 23/09/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 941,16	RESERVADO AO FISCO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.181.043/0001-05

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/10/2022 às 09:42:49

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 76BD40D6.BB9FD883.14CE23DF.1BD14AA8

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:44:54

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

06181043000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 09:44

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

06.181.043/0001-05 - A. L. GAIGHER - ELEVADORES

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Advertência

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 05/10/2022 às 09:47:08

Em 05/10/2022 às 09:45:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 06181043000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



* Obs.: Recebido via SEDEX dos Correios. Cód. rastreio: 0V195995775BR.

RECEBEMOS DE VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA - Taubate - 05.820.577/0001-63 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 016584 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO 11/10/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	VALOR DA NOTA: 712,43	DATA DE EMISSÃO: 07/10/2022

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO
Balila Albeirão de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almoxarifado

 VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA Avenida Eurico Ambrogi dos Santos, 2201, Sala 01 - Distrito Industrial Taubate - SP - CEP: 12.042-010 - FONE: (12) 3627-7700	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 16584 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3522 1005 8205 7700 0163 5500 1000 0165 8410 2126 4989
		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 135221371762817 07/10/2022 09:33:08
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 688241227116	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 05.820.577/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	DATA DE EMISSÃO 07/10/2022
ENDEREÇO av RANGEL PESTANA, 315		BAIRRO LIBERDADE	CEP 01.017-906
MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	PAIS Brasil	FONE/FAX (11)3292-3744
FORMA DE PAGAMENTO Deposito Bancario		VALOR 712,43	VALOR TROCO

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
16584	712,43	0,00	712,43

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	06/11/2022	712,43						

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Deposito Bancario	712,43		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		690,00	91,77		0,00		0,00	690,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	22,43	178,02	712,43			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		DESTINATÁRIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
				0			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	TIPI
RV0418	CONTATORA BY 12A 220V	84313110	0/00	5101	PC	1,0000	210,0000		210,00	54,18	210,00	27,93	6,83	13,30	3,25
RV0419	CONTATORA SW 65A 220V	84313110	0/00	5101	PC	1,0000	480,0000		480,00	123,84	480,00	63,84	15,60	13,30	3,25

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VLM3521	

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>

[< Rastreamento](#)**OV 195 995 775 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**SEDEX****Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
11/10/2022 14:37**Objeto será entregue em instantes**

SAO PAULO - SP


Acompanhe sua entrega em tempo real.

11/10/2022 14:37


**Objeto postado**TAUBATE - SP
10/10/2022 15:45**BLACK**
de **MILHÕES***A Black Friday dos Correios
para milhões de brasileiros.*

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio


 Suporte ao cliente com contrato


 Ouvidoria


 Denúncia


Buscando...


Sobre os Correios

 Identidade corporativa


 Educação e cultura

 Código de ética

 Transparência e prestação de contas

 Política de Privacidade e Notas Legais

Outros Sites

 Loja online dos Correios

© Copyright 2022 Correios

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 11/10/2022 às 08:31:04

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FCFCC095.F8C901F1.E6CDB458.B8CC2994

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

8:34:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05820577000163

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 11 de outubro de 2022 às 08:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.820.577/0001-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 11/10/2022 às 08:34:48

Em 11/10/2022 às 08:34:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05820577000163

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



De: Renan Vieira Novais
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 14:23
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012087/2022-81 - Aquisição de módulo de porta de cabina e kit de barreira eletrônica de proteção de porta

Sinalizador de acompanhamento:
Acompanhar
Status do sinalizador:
Sinalizada

Boa tarde, Sandra.

Os referidos itens, objeto da **Autorização de Compras nº 164/2022**, estão de acordo com o solicitado. O material foi instalado e está em perfeito funcionamento.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 15:17
Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012087/2022-81 - Aquisição de módulo de porta de cabina e kit de barreira eletrônica de proteção de porta

Boa tarde, Renan.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012087/2022-81:

Autorização de Compras nº 164/2022 Empresa: A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores) DANFE nº 385 emitido em 05/10/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	1	Unidade	Modulo de porta de cabina VVVF5+

Autorização de Compras nº 164/2022 Empresa: A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores) DANFE nº 385 emitido em 05/10/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
02	1	Unidade	Kit de Barreira Eletrônica de proteção de porta

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** dos itens, que estão disponíveis na DM-3 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu em 05/10/2022.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DM-3 - Seção de Almoxarifado
 Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
 E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Materiais
Seção de Almojarifado (DM-3)

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA ACEITE TÉCNICO

Referência: Processo SEI nº 0012087/2022-81 – Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção dos elevadores do Anexo II.

Autorização de Compras nº 164/2022.

DANFE nº 385 emitido em 05/10/2022.

Empresa: A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores).

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição
01	01	Unidade	Módulo de porta de cabina VVVF5.
02	01	Unidade	Kit de barreira eletrônica de proteção para porta.

DM-3, 10 de outubro de 2022.

Dalila Albéfaro de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almojarifado

Seção de Almojarifado

Assinatura:

Nome por extenso: Renan Vieira Novais

Matrícula: 5435

DCP-2

De: Renan Vieira Novais
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 14:26
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: Aceite técnico - Processo SEI 0012087/2022-81 - Aquisição de contadoras para manutenção de elevadores

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Dalila, boa tarde.

Os referidos itens, objeto da **Autorização de Compras nº 165/2022**, estão de acordo com o solicitado. O material foi instalado e está em perfeito funcionamento.

Atenciosamente,



RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3823 | Ramal 3823 | rnovais@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de outubro de 2022 15:48
Para: Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aceite técnico - Processo SEI 0012087/2022-81 - Aquisição de contadoras para manutenção de elevadores

Prezado Renan, boa tarde.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012087/2022-81:

Autorização de Compras nº 165/2022 Empresa Villarta Equipamentos de Elevação Ltda. DANFE nº 16.584 emitido em 07/10/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	01	Unidade	Contadora BY, 12 A, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01.

02	01	Unidade	Contatora SW, 65 A, com bobina CA, Cód. LCLE65.
----	----	---------	---

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o aceite técnico dos itens, que já foram entregues à DCP-2 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o prazo para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu hoje, 11/10/2022.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Materiais
Seção de Almoarifado (DM-3)

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA ACEITE TÉCNICO

Referência: Processo SEI nº 0012087/2022-81 – Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção dos elevadores do Anexo II.

Autorização de Compras nº 165/2022.

DANFE nº 16.584 emitido em 07/10/2022.

Empresa: Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição
01	01	Unidade	Contatora BY, 12 A, com bobina CA, Cód. LCLEL2-01.
02	01	Unidade	Contatora SW, 65 A, com bobina CA, Cód. LCLE65.

DM-3, 11 de outubro de 2022.

Dalila Albéfaro de Medeiros
TCESP - DM-3 / Almoarifado

Seção de Almoarifado

Assinatura:

Nome por extenso: Renan Vieira Novais


Matrícula: 5435

DCP-2



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 264-22

Folha nº _____

TC-A 012.087/022/81

Data do Atestado: **13/10/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01414**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.54** Protocolo **05/10/2022**
Prazo de entrega até: **10/10/2022** (**3 (três) dias úteis, a contar do aceite.**)
Data de Recebimento: **05/10/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros**
Nº da Nota Fiscal: **000000385** Valor total de **R\$ 10.230,00** Data da Nota Fiscal: **05/10/2022**

Fornecedor

Razão Social **A. L. Gaigher Elevadores EPP**
CNPJ **06.181.043/0001-05**
Endereço **Rua Padre Benedito de Camargo, nº 829**
Bairro **Penha** CEP **03604-010**
Cidade **São Paulo** UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Módulo de porta de cabina VVVF5+.	1,00	6.450,00
002	Kit de barreira eletrônica para proteção de porta de elevador.	1,00	3.780,00

Contabilizado em 10/2022

Chave de acesso DANFE: 35221006181043000105550010000003851034800079.
Aceite técnico emitido pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia (DCP-2) em 13/10/2022.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Dalila Albéfaro de Medeiros
Chefe Técnica da Fiscalização
Substituta



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 265-22

Folha nº



TC-A 012.087/022/81

Data do Atestado: **13/10/2022**

Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01415**

Unidade Gestora: **020101**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.54** Protocolo **07/10/2022**

Prazo de entrega até: **11/10/2022**

(2 (dois) dias, a contar do aceite)

Data de Recebimento: **11/10/2022**

Canhoto assinado por **DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros**

Nº da Nota Fiscal: **000016584**

Valor total de **R\$ 712,43**

Data da Nota Fiscal: **07/10/2022**

Fornecedor

Razão Social **Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**

CNPJ **05.820.577/0001-63**

Endereço **Avenida Eurico Ambrogi Santos, nº 2201**

Bairro **Piracangagua**

CEP **12042-010**

Cidade **Taubaté**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Contatora BY, 12 A, 110 V, com bobina CA, código LCLEL2-01.	1,00	216,83
002	Contatora SW, 65 A, 110 V, com bobina CA, código LCLE65.	1,00	495,60

Contabilizado em **10/2022**

Chave de acesso DANFE: **35221005820577000163550010000165841021264989.**

Aceite técnico emitido pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia (DCP-2) em **13/10/2022.**

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Dalila Albéfaro de Medeiros
Chefe Técnica da Fiscalização
Substituta



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04331

Data Emissão	17OUT2022	Data Lançamento	17OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	06181043000105 - A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01414	33903054		001001001	10.230,00

NOTAS FISCAIS

385				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE MÓDULO E KIT DE BARREIRA ELETRÔNICA, PROCESSO SEI 12087/2022-81, AC 164/22, DANFE 385 DE 05/10/22, ACEITE TÉCN. EMITIDO PELA DCP-2 EM 13/10/22, ATESTADO DM-3 264/22 DE 13/10/22.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04335

Data Emissão	17OUT2022	Data Lançamento	17OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LT		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01415	33903054		001001001	712,43

NOTAS FISCAIS

16.584				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF. À AQUISIÇÃO DE CONTATORAS PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, PROCESSO SEI 12087/2022-81, AC 165/22, DANFE 16584 DE 07/10/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DCP-2 EM 13/10/22, ATESTADO DM-3 265/22 DE 13/10/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012087/2022-81.

Objeto: Aquisição de módulo de porta de cabina, kit de barreira eletrônica de proteção de porta, contatora BY e contatora SW.

Instrumento: Autorizações de Compras n^{os} 164/2022 (0608037) e 165/2022 (0608048).

Contratadas: A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores) e Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

A s s u n t o : Pagamento **total** das notas de empenho **2022NE01414 e 2022NE01415** (0607528).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria os Atestados de Recebimento de Materiais n^{os} **264/2022** (0624118) e **265/2022** (0624119), referentes à **aquisição de módulo de porta de cabina, kit de barreira eletrônica de proteção de porta, contatora BY e contatora SW**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFES n^{os} **385** (0624081) e **16.584** (0624087).

A Diretoria de Contratos e Projetos (DCP-2) emitiu os aceites técnicos em 13/10/2022 (0624106 e 0624110).

Cumpre-nos consignar que registramos os recebimentos dos materiais no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob os n^{os} **2022NL04331** (0624201) e

2022NL04335 (0624216).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 17/10/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624253** e o código CRC **6EDD50D6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0624253

Despacho GDGF

ASSUNTO: Pagamento referente à aquisição de módulo de porta de cabina, kit de barreira eletrônica de proteção de porta, contatora BY e contatora SW.

Atestados de Recebimento de Materiais **264/2022** (0624118) e **265/2022** (0624119),

DANFES **385** (0624081) e **16.584** (0624087).

CONTRATADA: A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores) e Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.

VENCIMENTO: 24/10/2022

VALOR: R \$ 10.942,43 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/10/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625290** e o código CRC **2079F02F**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04378

Data Emissão	18OUT2022	Data Lançamento	18OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LT		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510101	2022NE01415	33903054		001001001	712,43

NOTAS FISCAIS

16584				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESPESA REF. A AQUISICAO DE CONTATORAS PARA MANUTENCAO DE ELEVADOR; DANFE 16584 DE 07/10/22; ATEST. DE RECEB.(0624119); PROC.S-12087/2022-81



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04400

Data Emissão	19OUT2022	Data Lançamento	19OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	06181043000105 - A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510101	2022NE01414	33903054		001001001	10.230,00

NOTAS FISCAIS

385				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESP. REF. A AQUISICAO DE MODULO E KIT DE BARREIRA ELETRONICA; DANFE 385 DE 05/10/22; ATEST.DE RECEB.(0624118); PROC.S-12087/2022-81.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02666

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02666				
Data de Emissão	19OUT2022	Data de Vencimento	24OUT2022	Data de Pagamento	24OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04400				
Número OB	2022OB03289				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	06181043000105 - A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	03558	CANGAIBA			
Conta Corrente	001063324				

Processo	S12087/22	Valor	10.230,00
Finalidade	5/10/22 NF.385;KIT BARREIRA ELETRONICA		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01414	33903054		001001001	10.230,00

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 19OUT2022 às 16:



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02667

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02667				
Data de Emissão	19OUT2022	Data de Vencimento	24OUT2022	Data de Pagamento	24OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04378				
Número OB	2022OB03290				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	05820577000163 - VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	237				
Agência	03395	EMPRES.NOVA CENTRAL			
Conta Corrente	000080055				

Processo	S12087/22	Valor	712,43
Finalidade	7/10/22 N.16584;CONTATORA MANUT.ELEVADOR		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01415	33903054		001001001	712,43

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 19OUT2022 às 16:



Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012087/2022-81

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0630937 e 0630939) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03289 e 2022OB03290.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 26/10/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0630943** e o código CRC **BD9713B4**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 26/10/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631250** e o código CRC **2AA42EF0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0631250



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067220



DCP-GESTÃO - MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA CONTRATOS E PROJETOS

Data de Saída: 18/10/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
MODULO DE PORTA DE CABINA VVVF5+	UN	02.80.0186	1,00
KIT DE BARREIRA ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO DE PORTA	UN	02.80.0187	1,00
CONTATORA BY, 12 A, 110V, COM BOBINA CA	UN	02.80.0188	1,00
CONTATORA SW, 65 A, 110 V, COM BOBINA CA	UN	02.80.0190	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

RENAN VIEIRA NOVAIS
Documento: 5435
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012087/2022-81.

Objeto: Aquisição de módulo de porta de cabina, kit de barreira eletrônica de proteção de porta, contatora BY e contatora SW.

Instrumento: Autorizações de Compras n^{os} 164/2022 (0608037) e 165/2022 (0608048).

Contratadas: **A. L. Gaigher Elevadores EPP (Inova Elevadores) e Villarta Equipamentos de Elevação Ltda.**

Assunto: Encaminhamento para conhecimento e oportuno encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE's n^{os} 16584** (0624087) e **3 8 5** (0624081), demonstrados pelos documentos 0630937 e 0630939, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram entregues à DCP-2 (0631535), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 31/10/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0631538** e o código CRC **67D71C5D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012087/2022-81

SEI nº 0631538

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0012087/2022-81

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato nº 33/2022

Visto.

Considerando o recebimento dos materiais elencados nas Autorizações de Compras nºs 164/2022 (0608037) e 165/2022 (0608048), conforme Atestados nºs 264-22 (0624118) e 265-22 (0624119), os aceites técnicos emitidos pela DCP-2 (0624106 e 0624110), os pagamentos efetuados (0630937 e 0630939) e o informado pela DM-3 (0631538), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/11/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0633682** e o código CRC **3E477AFD**.